



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: SANDRA APARECIDA PINTRO DAMBROS**

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de ensino da modalidade esportiva Muay Thai, a serem desenvolvidos no contraturno escolar, visando atender às necessidades da Escola Municipal Alberto Bordin, no Município de Jaborá/SC.

A presente demanda decorre da necessidade de ampliação das atividades pedagógicas e esportivas ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente no período de contraturno escolar, proporcionando atividades complementares voltadas ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos estudantes.

A implementação de oficinas esportivas contribui significativamente para a formação integral dos alunos, promovendo disciplina, responsabilidade, convivência social, autocontrole, respeito mútuo e fortalecimento dos vínculos escolares e comunitários.

Nesse contexto, a prática do Muay Thai apresenta relevante caráter educativo e social, auxiliando no desenvolvimento motor, na melhora da concentração, no estímulo à autoestima e na prevenção de situações de vulnerabilidade social, ociosidade e evasão escolar.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional especializado e habilitado para ministrar aulas da modalidade, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional qualificado para execução dos serviços, garantindo atendimento adequado, seguro e compatível com as necessidades dos alunos.

A contratação também visa assegurar:

- ampliação das atividades educacionais no contraturno escolar;
- promoção do esporte como ferramenta pedagógica;
- incentivo à disciplina e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- ocupação saudável do tempo livre dos alunos;
- fortalecimento das políticas públicas educacionais e esportivas;
- continuidade e qualidade das oficinas ofertadas pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a fase de planejamento das contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

A contratação também observa as disposições constantes no Termo de Referência e demais legislações correlatas aplicáveis à contratação de serviços comuns.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A implementação de atividades esportivas no contraturno escolar voltadas aos alunos da Escola Municipal Alberto Bordin demanda a contratação de profissional qualificado para ministrar aulas da modalidade Muay Thai, objetivando promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais.

A prática esportiva constitui importante ferramenta pedagógica, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, respeito, autocontrole, responsabilidade e convivência social, além de auxiliar na prevenção da vulnerabilidade social e ocupação saudável do tempo livre dos alunos.

Considerando que o Município não possui em seu quadro funcional profissional habilitado para execução das atividades, torna-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, garantindo segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de:

- ampliar as atividades educacionais no contraturno escolar;
- promover o esporte como instrumento pedagógico;
- fortalecer as políticas públicas educacionais e esportivas;
- garantir atendimento adequado e seguro aos estudantes;
- assegurar regularidade e continuidade das oficinas ofertadas pela Administração Municipal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

A demanda está vinculada às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, bem como às políticas públicas de educação integral, esporte educacional e atividades complementares da Secretaria Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

- disponibilizar profissional habilitado e qualificado para ministrar aulas da modalidade Muay Thai;
- comprovar formação, capacitação técnica ou experiência compatível com a modalidade esportiva;
- apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- observar metodologia adequada à faixa etária dos alunos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- cumprir rigorosamente os horários, cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- garantir ambiente seguro e adequado à execução das atividades;
- manter postura ética, disciplinada e compatível com o ambiente escolar.

5.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- atender até duas turmas no período matutino e duas no período vespertino;
- respeitar o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma;
- executar carga horária semanal de 4 (quatro) horas, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais;
- realizar controle de frequência dos alunos;
- fornecer relatórios e documentos sempre que solicitado pela Administração;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.3 Requisitos Legais

A contratação deverá observar integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- normas de segurança aplicáveis às atividades esportivas;
- disposições constantes no Termo de Referência e Edital.

Também deverá ser observada a vedação de subcontratação ou terceirização dos serviços, conforme previsão editalícia.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atendimento dos alunos da Escola Municipal Alberto Bordin durante o período de contraturno escolar.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada
1.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ADMINISTRAR AULAS DE MUAY THAI, COM TURMAS ORGANIZADAS CONFORME FAIXA ETÁRIA, COM NO MÍNIMO 15 ALUNOS E NO MÁXIMO 25 ALUNOS POR TURMA, SENDO ATENDIDAS ATÉ DUAS TURMAS NO PERÍODO MATUTINO E DUAS NO PERÍODO VESPERTINO, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS.	MES	03

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, sendo identificadas as seguintes possibilidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) Execução direta pelo Município

A alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de servidor efetivo com formação técnica e habilitação específica na modalidade Muay Thai, além da ausência de estrutura administrativa para execução direta das atividades.

b) Celebração de parcerias ou convênios

Embora juridicamente possível, esta alternativa não garante continuidade, disponibilidade imediata, padronização das atividades e controle técnico adequado das aulas.

c) Contratação de empresa ou profissional especializado por meio de processo licitatório

Alternativa considerada mais adequada, pois assegura:

- seleção de profissional qualificado;
- observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;
- maior segurança jurídica;
- continuidade da prestação dos serviços;
- controle da execução contratual;
- melhor custo-benefício para a Administração.

Diante disso, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, cotações junto a empresas do ramo e análise de contratações similares realizadas pela própria Administração.

Os valores estimados consideram:

- carga horária mensal;
- qualificação técnica necessária;
- complexidade dos serviços;
- custos operacionais;
- preços praticados no mercado regional.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ADMINISTRAR AULAS DE MUAY THAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	03	R\$ 3.222,80	R\$ 9.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 9.668,40



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

R\$ 9.668,40 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional qualificado para prestação de serviços de ensino da modalidade esportiva Muay Thai, a serem desenvolvidos junto aos alunos da Escola Municipal Alberto Bordin, em atividades de contraturno escolar.

Os serviços compreenderão:

- planejamento e execução das aulas;
- organização das turmas por faixa etária;
- acompanhamento dos alunos;
- desenvolvimento de atividades esportivas e educativas;
- controle de frequência;
- observância das normas de segurança e disciplina.

A contratação deverá assegurar atendimento contínuo, seguro e adequado às necessidades pedagógicas da Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada dos serviços.

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a divisão da execução entre múltiplos prestadores poderia comprometer:

- a padronização metodológica das aulas;
- a continuidade pedagógica;
- o acompanhamento da evolução dos alunos;
- a organização das turmas;
- a eficiência da fiscalização contratual.

Assim, a contratação em item único mostra-se mais adequada ao interesse público e à eficiência administrativa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação das atividades educacionais no contraturno escolar;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte e educação;
- desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos;
- incentivo à disciplina, respeito e convivência social;
- redução da ociosidade e vulnerabilidade social;
- promoção de ambiente escolar mais participativo e inclusivo;
- melhoria da qualidade das atividades extracurriculares ofertadas pelo Município.

Além disso, busca-se garantir atendimento qualificado, seguro e contínuo aos estudantes da rede municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- definição dos critérios de habilitação técnica;
- indicação de fiscal e gestor do contrato;
- organização dos horários e turmas;
- definição dos espaços destinados às aulas;
- verificação da disponibilidade orçamentária.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental, devendo-se observar:

- utilização racional de recursos;
- incentivo ao transporte coletivo;
- redução de deslocamentos desnecessários.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é:

- tecnicamente viável, diante da existência de profissionais e empresas especializadas no mercado;
- administrativamente necessária, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- economicamente adequada, considerando os valores praticados no mercado e os benefícios proporcionados;
- compatível com o interesse público e com as políticas educacionais do Município.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de ensino da modalidade esportiva Muay Thai, a serem desenvolvidos no contraturno escolar junto à Escola Municipal Alberto Bordin, no Município de Jaborá/SC.

Jaborá/SC, 27 de abril de 2026.

SANDRA APARECIDA PINTRO DAMBROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO